



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

PORTARIA Nº.189/2023

DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, **Srº MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O que consta na Ata de nº 008/2023 de 23 de Setembro de 2023, E a Comunicação Interna Nº082/2023 Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto e Lazer, protocolado em 25 de Outubro de 2023.

CONSIDERANDO: Lei Estadual Nº 8469, de 07 de abril de 2006, dispõe sobre o transporte de alunos da rede estadual de ensino residente na zona rural do Estado De Mato Grosso e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Membros do Conselho do Transporte Escolar do Município de Salto do Céu - MT.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL:

TITULAR: Dalmi Caciano Pontes

SUPLENTE: Solange Lobato da Silva

REPRESENTANTES DOS DIRETORES:

TITULAR: Allison Cordeiro Bessa de Oliveira

SUPLENTE: Edineia Dalbém Clarindo

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: Deives de Oliveira da Silva

SUPLENTE: Valdeir Aparecido Basto

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB/PNATE:

TITULAR: Gilson Fernandes de Souza

SUPLENTE: Edneia Pinheiro De Souza



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL:

TITULAR: Karina Marreiro Soares
SUPLENTE: Francisca Neta Nunes

REPRESENTANTES DOS ALUNOS:

TITULAR: Jamily Oliveira Cores Santana
SUPLENTE: Ryan Fonseca Moraes

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL:

TITULAR: Márcio Martins Côres
SUPLENTE: Maria de Fátima Gonçalves Batista

DIRETORIA:

PRESIDENTE: Gilson Fernandes de Souza
VICE- PRESIDENTE: Dalmi Caciano Pontes
1ª SECRETÁRIA: Deives de Oliveira da Silva
2ª SECRETÁRIA: Allison Cordeiro Bessa de Oliveira

Art. 2º. Os membros nomeados com base nesta portaria terão mandato de 4 (quatro) anos a partir desta data, ainda que considerado relevantes os serviços prestados pelo Conselho do Transporte Escolar, não caberá aos Conselheiros membros do plenário, qualquer tipo de remuneração, mas serão destinados recursos orçamentários financeiros para cobertura de despesas nos casos previstos na legislação pertinente.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 25 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.



MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

Art. 2º - Os valores citados no artigo 1º desta lei devem ser aplicados exclusivamente para a quitação de direitos trabalhistas em ata anexa e que posteriormente serão objeto de homologação junto ao Ministério do Trabalho que foram adquiridos pela **Associação Municipal de Proteção e Assistência de Rosário Oeste (Hospital Amparo)** ao longo dos seus mais de 50 (cinquenta) anos de fundação.

Parágrafo Único: Para que surtam seus fins legais, comprometem-se as partes envolvidas, com a celebração do acordo firmado mediante lei específica, retirar quaisquer ônus que venham a recair sob os imóveis constituídos pelas matrículas de nº. 3962, 5371, 20.593, 20.594, 20.595, 20.597, e 20.598 ambas registradas junto ao cartório de registros imobiliários da comarca de Rosário Oeste, bem como após o seu efetivo pagamento dar plena quitação ao débito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rosário Oeste – MT, 26 de Outubro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1734 - 2023**

LEI Nº 1.734/2023

de 26 de Outubro de 2023

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências"

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento vigente no valor de R\$ 310.080,64 (trezentos e dez mil, oitenta reais e sessenta e quatro centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

09.003 – SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.244.0090.22330- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEAS 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 16610000000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 93.000,00
09.003 – SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.244.0090.22330- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEAS 3390320000 – MATERIAL, BEM OU SERV PARA DIST GRATUITA Fonte de Recurso: 16610000000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 107.000,00
09.003 – SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.244.0090.22330- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEAS 3390360000 – OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FISICA Fonte de Recurso: 16610000000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 25.000,00
09.003 – SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.244.0090.22330- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEAS 3390320000 – MATERIAL, BEM OU SERV PARA DIST GRATUITA Fonte de Recurso: 16610000000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 107.000,00
09.003 – SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.244.0090.22330- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEAS 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA Fonte de Recurso: 16610000000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL R\$ 75.080,64
09.003 – SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.244.0090.22330- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEAS 4490520000 – EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE

Fonte de Recurso:
16610000000- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, proveniente DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização da Lei nº 1692, de 19 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 1691, de 16 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 1629, de 5 de novembro de 2021-PPA/2022-2025 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste - MT, 26 de Outubro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º189/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

PORTARIA N.º189/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, **Srº MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O que consta na Ata de nº 008/2023 de 23 de Setembro de 2023, E a Comunicação Interna Nº082/2023 Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Desporto e Lazer, protocolado em 25 de Outubro de 2023.

CONSIDERANDO: Lei Estadual Nº 8469, de 07 de abril de 2006, dispõe sobre o transporte de alunos da rede estadual de ensino residente na zona rural do Estado De Mato Grosso e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Membros do Conselho do Transporte Escolar do Município de Salto do Céu - MT.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL:

TITULAR: Dalmi Caciano Pontes

SUPLENTE: Solange Lobato da Silva

REPRESENTANTES DOS DIRETORES:

TITULAR: Allison Cordeiro Bessa de Oliveira

SUPLENTE: Edineia Dalbém Clarindo

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: Deives de Oliveira da Silva

SUPLENTE: Valdeir Aparecido Basto

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB/PNATE:

TITULAR: Gilson Fernandes de Souza

SUPLENTE: Edneia Pinheiro De Souza

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL:

TITULAR: Karina Marreiro Soares

SUPLENTE: Francisca Neta Nunes

REPRESENTANTES DOS ALUNOS:

TITULAR: Jamily Oliveira Cores Santana

SUPLENTE: Ryan Fonseca Morais

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL:

TITULAR: Márcio Martins Córes

SUPLENTE: Maria de Fátima Gonçalves Batista

DIRETORIA:

PRESIDENTE: Gilson Fernandes de Souza

VICE- PRESIDENTE: Dalmi Caciono Pontes

1ª SECRETÁRIA: Deives de Oliveira da Silva

2ª SECRETÁRIA: Allison Cordeiro Bessa de Oliveira

Art. 2º. Os membros nomeados com base nesta portaria terão mandato de 4 (quatro) anos a partir desta data, ainda que considerado relevantes os serviços prestados pelo Conselho do Transporte Escolar, não caberá aos Conselheiros membros do plenário, qualquer tipo de remuneração, mas serão destinados recursos orçamentários financeiros para cobertura de despesas nos casos previstos na legislação pertinente.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 25 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 190/2023 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023**

PORTARIA Nº. 190/2023 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA KEILA PAIXÃO DE LANA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Em anexo atestado medico datado em 16 de Outubro de 2023, Solicitando afastamento a partir de 11 de outubro de 2023, protocolado em 16 de Outubro de 2023.

CONSIDERANDO: O parecer jurídico nº166/2023 datado em 19 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à Servidora **KEILA PAIXÃO DE LANA** de **150 (cento e cinquenta)** dias, a partir de **11/10/2023 a 09/03/2024**, de acordo com a Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executiva a providência quanto ao registro funcional, controle de pagamento, substituição e demais atos consequentes, na forma da legislação que disciplina a matéria.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das correspondentes dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Assistência social, no corrente exercício suplementado se necessárias, de acordo com a Legislação específica vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 26 de Outubro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

**DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI N.º 762, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**

“Cria as Funções Gratificadas por Responsabilidade Técnica – GRT do Poder Legislativo de Salto do Céu – MT, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Salto do Céu, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas as Funções Gratificadas por Responsabilidade Técnica – GRT, que serão estabelecidas nesta lei e serão atribuídas em consonância com a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Salto do Céu - MT.

Art. 2º. As funções Gratificadas por Responsabilidade Técnica, são exclusivas de servidores públicos efetivos, ou postos à disposição do Poder Legislativo sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem e serão concedidas através de Portaria do Chefe do Poder Legislativo.

Parágrafo Único. O servidor não poderá receber, simultaneamente, mais de uma Gratificação.

Art. 3º. A Gratificação por Responsabilidade Técnica não se incorporará ao salário do servidor, sob nenhuma forma ou pretexto e para nenhum efeito.

Art. 4º. A Gratificação mencionada no artigo anterior não servirá de base para calcular outras vantagens, salvo quanto às férias, gratificação natalina ou 13º Salário e outras hipóteses e exceções estabelecidas em Lei.

Art. 5º. As Funções Gratificadas privativas de profissões regulamentadas por Lei Federal serão ocupadas exclusivamente por pessoas qualificadas, inscritas em seus respectivos Conselhos Regionais ou órgãos equivalentes.

Art. 6º. A Gratificação por Responsabilidade Técnica aos servidores ocupantes de cargos efetivos, quando atuarem na equipe de apoio na Comissão de Licitações e Contratações, corresponderá à 10% (dez por cento) do padrão inicial do vencimento do cargo de concurso, quando atuarem como presidente, pregoeiro ou agente de contratação corresponderá até 30% (trinta por cento) do padrão inicial do vencimento do cargo de concurso.

Art. 7º. Os servidores ocupantes de cargos efetivos responsáveis pelo envio das informações do Sistema Aplic, do GeObras ao Tribunal de Contas, Responsável pelo envio do eSocial, Responsável pelo Setor de Recursos Humanos, Fiscal de Contratos, Responsável pelo Patrimônio, Encarregado Geral de Proteção de Dados receberão o Adicional por Responsabilidade Técnica correspondente de 10% (dez por cento) do padrão inicial do vencimento do cargo de concurso.

Parágrafo único. Somente terá direito a Gratificação, se as funções descritas no caput, não fizerem parte das atribuições legais do cargo efetivo.

Art. 8º. Os servidores efetivos, que exercerem em acúmulo com cargo efetivo, as funções de Ouvidor do Poder Legislativo, ou que exercerem em acúmulo cargo em comissão criado pela Lei Municipal 474/2013, receberão o adicional de 20% (vinte por cento) do padrão inicial do vencimento do cargo de concurso.

Art. 9º. Os servidores que acumularem 03 (três) ou mais funções, ou cargos, constantes dos artigos 6º, 7º e 8º desta Lei receberão o adicional de 50% (cinquenta por cento) do padrão inicial do vencimento do cargo de concurso.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso em 24 de outubro de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Comunicação Interna nº 082/2023

AO DEPARTAMENTO PESSOAL
Sr^a. Myriam Mychelle Mantay de Oliveira.

Prezada Senhora,

Venho por meio desta encaminhar a Vossa Senhoria a ata da Comissão do Transporte Escolar para que seja feita a portaria de nomeação dos membros.

Sendo só para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Salto do Céu – MT, 24 de outubro de 2023.

P. Aparecida Costa Cardoso
Cléria Aparecida Costa Cardoso
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 067/2021

Luiz Felipe Perete Berto
Luiz Felipe Perete Berto
Assessor de Recursos Humanos
Portaria nº 082/2023
25/10/2023

Ata nº008/2023

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, com início às nove horas no prédio da Secretaria Municipal de Educação (sala dos conselhos), Rua Espírito Santo, Centro, Salto do Céu – MT reuniram-se os representantes indicados de acordo com art.9 da Lei 8.469 de 07 de abril de 2006, para comporem a Comissão do Transporte Escolar quadriênio 2023/2027. A Secretária Municipal de Educação Profª. Cléria Aparecida Costa Cardoso cumprimentou e agradeceu a todos pela presença, em seguida passou a palavra para o professor Gilson que explicou sobre a função do conselho. Logo após foi feita a apresentação de cada segmento:

Representantes dos Professores da Rede Municipal: Dalmi Caciano Pontes (titular) Solange Lobato da Silva (suplente) **Representantes dos Diretores:** Allison Cordeiro Bessa de Oliveira (titular), Edineia Dalbém Clarindo (suplente), **Representante do Poder Executivo Municipal:** Deives de Oliveira da Silva (titular) Valdeir Aparecido Bastos (suplente), **Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social FUNDEB/PNATE:** Gilson Fernandes de Souza (titular) Edneia Pinheiro de Souza (suplente), **Representante dos Professores da Rede Estadual:** Karine Marreiro Soares (titular) Francisca Neta Nunes (suplente), **Representantes dos alunos:** Jamily Oliveira Cores Santana (titular) Ryan Fonseca Moraes (suplente), **Representantes de Pais de Alunos da Rede Estadual:** Márcio Martins Córes (titular) Maria de Fátima Gonçalves Batista (suplente). Em seguida passaram para votação e eleição da nova diretoria da Comissão do Transporte Escolar, ficando da seguinte forma; Gilson Fernandes de Souza (**presidente**), Dalmi Caciano Pontes (**vice-presidente**), Deives de Oliveira da Silva (**1º secretário**) Allison Cordeiro Bessa de Oliveira (**2º secretário**), nada mais a tratar lavrei a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Deives O. de Silva, Allison Cordeiro Bessa de Oliveira, Karine Marreiro,
Francisca Neta Nunes, Márcio Martins Córes, Dalmi
Caciano Pontes, Edineia Dalbém Clarindo,
Gilson F. de Souza, Valdeir Aparecido Bastos.